



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0380/2020

"Patrimônio cultural imaterial" trata-se de uma concepção de patrimônio cultural que abrange as expressões culturais e as tradições que um grupo de indivíduos preserva para o futuro, em respeito à sua ancestralidade e história. São exemplos de patrimônio imaterial: os saberes, os modos de fazer, as formas de expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, costumes e outras tradições.

Tendo em vista a definição trazida acima, parece evidente que podemos considerar o Bloco Carnavalesco de Rua um patrimônio cultural imaterial de nossa cidade, que foi inclusive retomado nos últimos anos graças às diversas iniciativas públicas da Prefeitura e da Câmara Municipal em revitalizar essa tradição tão importante para nossa cultura popular.

O Bloco Carnavalesco de Rua, manifestação da comunidade de foliões durante essa festa tão brasileira, tem longo histórico não apenas em nosso país, mas em São Paulo: a reunião de pessoas para celebrar essa festa pública, dançar e escutar música já faz parte da tradição popular de nossa Cidade, e já povoa o imaginário dos paulistanos, que anseiam em todo fevereiro para participar dessa Festa.

Considero então essencial para a preservação da memória e da história cultural de São Paulo que o Município reconheça essa importância do Bloco Carnavalesco na Vida Cultural de São Paulo.

Ante as razões apresentadas, a propositura está em termos de ser apreciada e provada por esta colenda Câmara.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.